



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9023/2024

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de instrumentos e equipamentos odontológicos, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme consta no edital de Licitação - **Processo nº 009/2024 - Pregão (Eletrônico) nº 003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - FABRICADO EM 100% SILICONE, AUTOCLAVÁVEL À 134°C POR 30 MINUTOS. TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. DE BOCA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO CONTENDO DUAS UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Emb.	30	4,50
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - FABRICADO EM 100% SILICONE, AUTOCLAVÁVEL À 134°C POR 30 MINUTOS. TAMANHO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM EM PLÁSTICO CONTENDO DUAS UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Emb.	30	4,50
3	AFASTADOR DE LÁBIO INFANTIL	AFASTADOR DE LÁBIO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL A 121°C; COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E POLICARBONATO. VALIDADE: 50 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. MODELO INFANTIL - APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	10	8,68
4	AFASTADOR DE LÁBIO ADULTO	AFASTADOR DE LÁBIO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C; COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E POLICARBONATO. VALIDADE: 50 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. MODELO ADULTO - APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	10	8,50
7	ALAVANCA SELDIN RETA	ALAVANCA SELDIN RETA UTILIZADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS DE EXTRAÇÃO DENTÁRIA. NÃO CORTANTE. CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	14	23,00



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

8	ALVEOLÓTOMO RETO	ALVEOLÓTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE. INDICADO PARA APARAR TECIDOS FIBROSO OU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	Unid.	8	75,00
9	BANDEJA CLINICA 22X12X1,5CM	BANDEJA CLINICA 22X12X1,5CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	18	25,00
12	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 - BROCA DE CARBONETO; ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	60	6,10
16	CABO DE ESPELHO BUCAL	CABO PARA ESPELHO BUCAL AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	60	4,00
17	COLGADURA INDIVIDUAL	COLGADURA INDIVIDUAL - INDICADO PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS. AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	10	3,50
19	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO, Nº 11,5	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO - Nº 11,5 -EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	36	9,00
21	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO, Nº 17	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO, Nº 17 -EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	36	9,00
22	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO, Nº 18	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO, Nº 18 -EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	36	9,00
23	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 19	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO, Nº 19 -EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM. APRESENTAÇÃO:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	36	9,00
24	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE.APRESENTAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	Unid.	12	19,12
25	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE.APRESENTAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM:EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	Unid.	8	19,12
27	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 - FABRICADA EM AÇO INOX.INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL. PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE DENTÍSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM, CABO OITAVADO. FÁCIL MANUSEIO AO PROFISSIONAL. GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	Unid.	12	10,00



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

28	ESPÁTULA DUPLA Nº 70	ESPÁTULA DUPLA Nº 70 - INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE: INDETERMINADA. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	20	13,00
29	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº 2	ESPÁTULA PARA RESINA DE TITÂNIO Nº 2 UTILIZADA NA DENTÍSTICA RESTAURADORA, ESTÉTICA E CLÍNICA GERAL LEVE, A RESINA NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unid.	20	55,50
31	FORCEPS ADULTO Nº 222	FORCEPS ADULTO Nº 222 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE. INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS E RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	10	55,00
32	FORCEPS ADULTO Nº 69	FORCEPS ADULTO Nº 69 - CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE. INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS E RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	2	55,00
39	LIMA TIPO KER - FILE - 1ª SÉRIE - 25 MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA TIPO KER - FILE - 1ª SÉRIE - 25 MM - CAIXA COM 6 UNIDADES - LIMA TIPO KER - FILE - COM 25 MILÍMETROS, NÚMEROS 15 AO 40 PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR, ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45°, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALADAS EM CAIXAS COM SEIS UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Cx.	20	22,25
54	SERINGA CARPULLE C/ REFLUXO	SERINGA CARPULLE C/ REFLUXO - INDICADO PARA AUXILIAR NA APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA. A SERINGA CARPULLE COM REFLUXO EVITA A INJEÇÃO ACIDENTAL DE ANESTÉSICO NUM VASO SANGUÍNEO AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 CM. FÁCIL MANUSEIO. PROJETADA PARA QUALQUER TUBETE PADRONIZADO DE ANESTÉSICO. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	30	30,00
55	SONDA EXPLORADORA Nº 5	SONDA EXPLORADORA Nº 5 - É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	50	7,19
56	SONDA ENDODÔNTICA Nº 16	SONDA ENDODÔNTICA Nº 16 - É INDICADA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	Unid.	10	13,50



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

58	PASTA DE POLIMENTO	PASTA DE POLIMENTO -INDICADA PARA POLIMENTO E BRILHO EM MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL, INCLUSIVE EM PORCELANAS, COM AUXÍLIO DOS DISCOS DE FELTRO. A PASTA É DE VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO É SUSCEPTÍVEL À AÇÃO DO CALOR (NÃO DERRETE COM O CALOR). POSSUI AGRADÁVEL SABOR DE MENTA. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO CARBOWAX, DESENVOLVIDA PARA OBTENÇÃO DE POLIMENTO EM RESINAS. A PASTA É PRODUZIDA COM INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLÚVEIS EM ÁGUA, ESPECIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICAÇÃO DURANTE O POLIMENTO (MINIMIZANDO A GERAÇÃO DE CALOR DURANTE O PROCEDIMENTO) E FACILITANDO SUA REMOÇÃO AO FINAL DO TRATAMENTO. PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO GRANULAÇÃO EXTRA-FINA DE 6 A 8 MICRONS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA DE 4 G. COM DADOS DO FABRICANTE LOTE E VALIDADE.	EMB	20	33,90
60	ALGINATO TIPO I	ALGINATO TIPO I - PRESA RÁPIDA.AGRADÁVEL AROMA DE TUTTI-FRUTTI. POSSUI ALTA ELASTICIDADE.LIVRE DE POEIRA.MATERIAL ODONTOLÓGICO DE ALTA PERFORMANCE.FIDELIDADE DE CÓPIA.96 HORAS PARA CONFEÇÃO DO MODELO.CONTA COM ÓTIMAS CARACTERÍSTICAS DE MANIPULAÇÃO.CROMÁTICO: MUDA DE COR UMA VEZ.BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO E MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL.ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO.EXCELENTE PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE.POSSIBILITA AO PROFISSIONAL TEMPO ADEQUADO PARA MOLDAGENS SEM A NECESSIDADE DE "PRESSA".BAIXO ESCOAMENTO EVITANDO ÂNSIA DE VÔMITO NOS PACIENTES.PERMITE AO GESSO REPRODUZIR OS MAIS FINOS DETALHES DA MOLDAGEM, EVITA O SURGIMENTO DE SUPERFÍCIES PULVERULENTA NOS MODELOS DE GESSO.BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR: BAIXOS ÍNDICES DE DISTORÇÃO DEVIDO A PERDA DE ÁGUA.EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSOS DONTOLÓGICOS.APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 454G COM DADOS DO FABRICANTE LOTE E VALIDADE.	Pct.	70	40,00
62	CERA UTILIDADE	CERA UTILIDADE - COMPOSIÇÃO: HIDROCARBORETOS, ÓLEO MINERAL E CORANTE; PRODUZIDAS POR PROCESSO DE TÊMPERA E LAMINAÇÃO; RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE DE MATÉRIA-PRIMA; APRESENTAÇÃO CAIXA CONTENDO CINCO LÂMINAS EM CÉRA COM APROXIMADAMENTE 5MM DE EXPESSURA POR 14 CM DE COMP E 7CM LARG. NA CÔR VERMELHA.COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	Cx.	60	18,00
63	CÉRA ROSA 7	CÉRA ROSA 7 -PARA ENCERAMENTO DE PEÇAS PARA PRÓTESE, VERIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE MORDIDA E OUTROS EM GERAL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 18 LÂMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; COR ROSA. EXCELENTE FLEXIBILIDADE; COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	Cx.	20	17,50
65	ESPÁTULA TIPO LECRON	ESPÁTULA TIPO LECRON - INDICADO PARA ESCULPIR AMÁLGAMA E CERA. EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.GARANTIA PELO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DO FABRICANTE	Unid.	6	7,00
75	KIT MOLDEIRA ADULTO -INOX LISA DESDENTADA	KIT MOLDEIRA ADULTO -INOX LISA DESDENTADA - INDICADAS PARA REPRODUZIR A ARCADA DO PACIENTE UTILIZANDO MATERIAIS DE MOLDAGEM COMO ALGINATOS OU OUTROS MATERIAIS DE IMPRESSÃO.APRESENTAÇÃO: JOGO ADULTO COM 8 PEÇAS - SUPERIOR 1, 2, 3 E 4 / INFERIOR 1, 2, 3 E 4. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO OITO PEÇAS. COM DADOS DO FABRICANTE.	kit	6	170,00



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

76	KIT MOLDEIRA - INOX PERFURADA ADULTO	KIT MOLDEIRA - INOX PERFURADA ADULTO -OFERECEM UMA GRANDE RESISTÊNCIA, POR SEREM EM AÇO INOXIDÁVEL. EM RAZÃO DE SEREM PERFURADAS PROPORCIONAM UMA MAIOR RETENÇÃO NO MOMENTO DA MOLDAGEM. APRESENTAÇÃO: - JOGO ADULTO COM 8 PEÇAS - SUPERIOR 1, 2, 3 E 4 / INFERIOR 1, 2, 3 E 4, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM CONTENDO OITO PEÇAS. COM DADOS DO FABRICANTE	kit	6	200,00
----	--------------------------------------	---	-----	---	--------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Rosana - SP.

4. DA INVIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização da contratação ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

- 6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Eletrônico) nº 003/2024** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

11.4 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.5 Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 28.857.335/0001-40

maximadental@licitacoes.londrina.br

Luidy de Moraes Ladeira

CPF 042.999.099-50

RG 8.772.994-0/SSP-PR

maximadental@licitacoes.londrina.br

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Claudinei Alves Martins

Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel